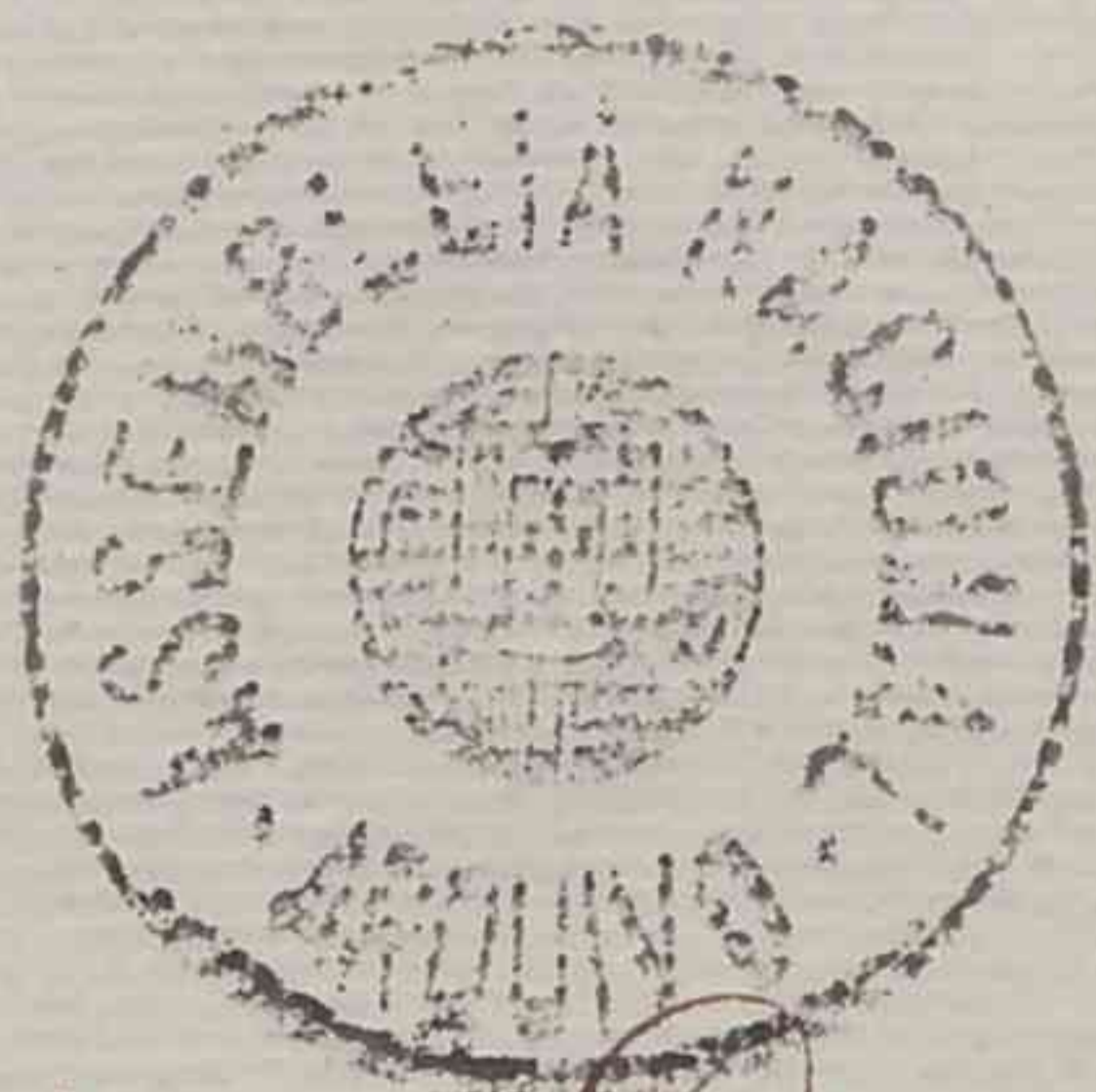


Não compete ao Carter. 30 de Novembro

Senhor

216  
ex 10



Agostinho Lopes, Mestre Fabricante da Refinaria d'Acucar, da Cidade do Porto proem na Augusta Presença deste Soberano Congresso a violencia mais revoltante, e escandalosa à face do Direito, Lei, e Justiça, commettida pela Dev.<sup>ta</sup> Juiz Conservador da Nação Hespanholta, e desgraçada, e vergoram.<sup>te</sup> apoiada, p.<sup>r</sup> hum Accordão do Senado da R.<sup>am</sup>, aonde apresentou hum Recurso d'Aggr.<sup>o</sup> de P.<sup>am</sup>, q.<sup>o</sup> sendo ao principio indeferido, a final p.<sup>r</sup> Emb.<sup>os</sup> só foi deferido em p.<sup>te</sup>, apoiando-se a maior violencia, (qual era a subsistencia de hum arresto odiosissimo feito na Fabrica do Supp.<sup>te</sup> a requerim.<sup>to</sup> de hum Manoel de Mag.<sup>es</sup> da m.<sup>a</sup> Cidade, q.<sup>o</sup> pretextava ser a m.<sup>a</sup> Fabrica sua, e querer segurar com o arresto alguma coisa, q.<sup>o</sup> o Supp.<sup>te</sup> lhe tivesse distrabido), com o fundam.<sup>to</sup> de se provar por hum Justificação feita sem cit.<sup>am</sup> do Supp.<sup>te</sup>, q.<sup>o</sup> a Fabrica era do d.<sup>o</sup> Requerente do arresto.

Mas examinadas as tt.<sup>as</sup> d'ag. Justificação, acha-se aq.<sup>te</sup> fundam.<sup>to</sup> do Accordão evidentemente falsa; p.<sup>r</sup> q.<sup>o</sup> ella se compoem de tres tt.<sup>as</sup>; a 1.<sup>a</sup> jura-se d'ag. Fabrica era do Rec.<sup>to</sup> do arresto, mas não affirmou q.<sup>o</sup> effectivam.<sup>te</sup> o fosse, e depondo se d'ag. não especifica a q.<sup>o</sup> o ouvio, sendo p.<sup>r</sup> isso hum tt.<sup>a</sup> de ouvida vaga, e como tal inconduct.<sup>te</sup>, e inatendivel; a 2.<sup>a</sup> deponem, q.<sup>o</sup> ignorava se a m.<sup>a</sup> Fabrica era, ou não do Supp.<sup>do</sup> Mag.<sup>es</sup>, req.<sup>te</sup> do arresto, e p.<sup>r</sup> conseg.<sup>ua</sup> não podia dar aos Julgadores a certeza, q.<sup>o</sup> não tinha; a 3.<sup>a</sup> he tt.<sup>a</sup> singular, e como tal não podia constituir a prova legal, q.<sup>o</sup> consiste na reunião ao menos de duas tt.<sup>as</sup> porreenceas, maiores de toda a excepção, e conformes na causa em si, e suas circumstancias de lug.<sup>o</sup>, e tempo.

Eis a prova q.<sup>o</sup> no Senado da R.<sup>am</sup> do Porto se julgou legal, e bastante p.<sup>r</sup> provar o dominio do Supp.<sup>do</sup> na Fabrica, e authorisar hum arresto, não odioso, seg.<sup>do</sup> d'ag. o Accordão, p.<sup>r</sup> ser feito em coisa sua!

Este q.<sup>o</sup> o Recorr.<sup>to</sup> tinha a seu favor quatro argum.<sup>tos</sup>, de q.<sup>o</sup> era senhor da Fabrica, e q.<sup>o</sup> se ponderarão todos, ou quaxi todos, e vem a ser; 1.<sup>o</sup> a propria confissão do Supp.<sup>do</sup> em seu Req.<sup>to</sup> (p.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> dos Autos), onde confessou serem os aprendizes da Fabrica do Recorr.<sup>to</sup>, a q.<sup>o</sup> o Supp.<sup>do</sup> dá o nome d'Administrador; 2.<sup>o</sup> ser o Supp.<sup>te</sup> Mestre de refinaria, e não o Supp.<sup>do</sup>, q.<sup>o</sup> he lojeiro de vender ao retalho panno de linho, e estopa, e ter elle, e não o Supp.<sup>do</sup> aucthorid.<sup>e</sup> p.<sup>r</sup> abrir, e estabelecer aq.<sup>ta</sup> Fabrica (p.<sup>o</sup> 13 dos Autos); 4.<sup>o</sup> não allegar, nem provar o Supp.<sup>do</sup>, q.<sup>o</sup> tivesse feito com o Supp.<sup>te</sup> contracto algum de proposição à m.<sup>a</sup> Fabrica.

Aquella Justificação, em q.<sup>o</sup> se firmou o Accordão recorrido, sobre não provar o fundam.<sup>to</sup> do m.<sup>o</sup>, como fica demonstrado, he nulla, p.<sup>r</sup> q.<sup>o</sup> suas tt.<sup>as</sup> forão extrajudicialm.<sup>te</sup> produzidas, p.<sup>r</sup> lhe não ter precedido

citacão de P.<sup>te</sup>, nem o Supp.<sup>te</sup> ter assignado Tr.<sup>o</sup> de as haver p.<sup>ra</sup> judiciaes.  
Orel. L.<sup>o</sup> 3.<sup>o</sup>, tt.<sup>o</sup> 63, §. 5.<sup>o</sup>, e tt.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup>, §. 13, e 14, tt.<sup>o</sup> 62, §. 1.<sup>o</sup>, tt.<sup>o</sup> 55, §. 7.<sup>o</sup>, 8.<sup>o</sup>, e 9.<sup>o</sup> Orel.  
L.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup> tt.<sup>o</sup> 86 par.

Deste arresto feito na Fabrica do Supp.<sup>te</sup>, resultou-lhe não ter de q.<sup>ue</sup> subsistir elle, e sua desgraçada fam.<sup>a</sup>, q.<sup>ue</sup> se compoem de m.<sup>es</sup>, f.<sup>as</sup>, e f.<sup>as</sup>. E se elle p.<sup>ra</sup> subsistir for roubar, e suas f.<sup>as</sup> se prostituirem, q.<sup>ue</sup> será o culpado em seus delictos, e desordens?

E chegou aq.<sup>ue</sup> arresto até a effectuar-se com a mais revoltante, escandalosa, e abominavel barbarid.<sup>e</sup>, e tirania, p.<sup>ra</sup> q.<sup>ue</sup> não contentes com a apreheção dos utensilios da Fabrica, e de tudo q.<sup>ue</sup> se podia subtrahir, passaram ainda a apreender-lhe a propria cozinha de sua moradia, fechando-lhe, e pregando-lhe a porta (p.<sup>ra</sup> ser na m.<sup>or</sup> cozinha estabelecida a Fabrica da Refinaria) ficando-lhe fechados quatro covados, pombos, e gallinhas, q.<sup>ue</sup> terão de morrer de fome, se o Dep.<sup>to</sup> ou o Supp.<sup>te</sup> lhe não mandarem dar de comer.

Provém d'aqui não ter o Supp.<sup>te</sup> e sua fam.<sup>a</sup> cozinha p.<sup>ra</sup> cozinharem, estarem-se alimentando de huma estalagem, e mandando ahi alimentar, e dormir seus criados; o q.<sup>ue</sup> tudo, sobre incommodo, he dispendioso, e principalm.<sup>te</sup> p.<sup>ra</sup> pessoas aq.<sup>ue</sup> se tirarão os meios de subsistir.

He notavel a parcialid.<sup>e</sup>, com q.<sup>ue</sup> se tem deferido a estous p.<sup>tes</sup> pelo Juiz Conservador, p.<sup>ra</sup> q.<sup>ue</sup> requerendo o Supp.<sup>te</sup> se lhe mandassem entregar os utensilios da Fabrica de baixo de huma fianca, immediatamente se lhe deferio na fr.<sup>a</sup> req.<sup>ue</sup> sem cit.<sup>am</sup>, nem audiencia do Recorrente, e p.<sup>ra</sup> contr.<sup>o</sup> requerendo este o m.<sup>or</sup>, mandou-se-lhe autuar seu Rec.<sup>to</sup> em separado, e continuar v.<sup>ta</sup> as p.<sup>tes</sup>, continuando assim a vexame do Supp.<sup>te</sup>, e sua desgraçada fam.<sup>a</sup>, o espolio da posse do Supp.<sup>te</sup>, e de sua propried.<sup>e</sup>, p.<sup>ra</sup> menos presumida, com infracção das Bases da Constituição, e dos principios mais simples, e sagrados de Dir.<sup>to</sup>.

O Recorrente, depois de esauridos os meios ordin.<sup>os</sup> do Recurso d' Aggr.<sup>o</sup> de P.<sup>ra</sup>, e Emb.<sup>os</sup> ao Accordão, q.<sup>ue</sup> lhe denegou provim.<sup>to</sup>, só lhe resta recorrer á Soberania da Nação, tão dignam.<sup>te</sup> representada neste Augusto Congresso p.<sup>ra</sup> desaggravar os agravados, e promover assim a felici.<sup>e</sup> da Nação em geral, e de cada hum dos Membros, q.<sup>ue</sup> a constituem, ou q.<sup>ue</sup> nella vivem.

P

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

S. a V. Mage. se dignue fazer-lhe  
a Graça de m. <sup>dar</sup> subir a este Augusto Con-  
gresso tanto os d. <sup>os</sup> Autos d' Embargo, como os  
de fianca, p. a vista dos m. <sup>mos</sup> se lhe fazer a  
justica q. até aqui pelos meios ordin. se lhe  
não tem feito.

Agostinho Lopes

C. R. A.

216  
Cx 10



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

*Assembleia da República*